Regulamento de atribuição de bolsas de estudo para candidatos internacionais aos Programas de Mestrado da Faculdade de Economia e Gestão/Católica Porto Business School (FEG/CPBS)

Artigo 1º
Objeto e âmbito de aplicação

Tendo por objetivo a dinamização da vertente internacional, reconhecida a sua importância no contexto de uma formação que se pretende integral e globalizada, a Direção da Faculdade de Economia e Gestão/Católica Porto Business School (FEG/CPBS) decide instituir um programa de bolsas de estudo destinado, exclusivamente, a candidatos não-nacionais aos Programas de Mestrado da FEG/CPBS, o qual será regido pelo presente regulamento.

Artigo 2º
Condições de elegibilidade

1) São elegíveis para atribuição de bolsa os candidatos que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

   a) Conclusão de uma licenciatura numa Instituição de Ensino Superior não-nacional, à data da apresentação de candidatura, ou da formalização de inscrição em Programa de Mestrado da FEG/CPBS;

   b) Nacionalidade estrangeira, sem residência legal em Portugal superior a 2 anos consecutivos, à data de 1 de janeiro do ano civil previsto para ingresso no programa de mestrado;

   c) Cumprimento das condições requeridas para admissão aos diferentes Programas de Mestrado;

   d) Cumprimento dos formalismos legais exigidos para residência em Portugal, incluindo obtenção de visto, se aplicável, até ao início das atividades letivas da FEG/CPBS e pelo período mínimo necessário à finalização do Programa de Mestrado inscrito (2 anos letivos).

Artigo 3º
Comissão de avaliação

As candidaturas são apreciadas por uma Comissão de Avaliação composta pelo Diretor Adjunto dos Programas de Mestrados e pelo Diretor Adjunto para a Global Education (ou funções equivalentes).

Artigo 4º
Critérios de atribuição

1) A atribuição de bolsas aos candidatos tidos por elegíveis ao abrigo do artigo 2º, é decidida com base nos critérios a seguir enunciados:

   a) Média de candidatura ao Programa de Mestrado;

   b) Instituição de conclusão da Licenciatura;

   c) *Curriculum vitae;*

   d) Realização de entrevista, em complemento dos critérios mencionados nas alíneas anteriores, sempre que a Comissão de Avaliação o entenda por adequado, para tomada de uma decisão final.

2) As decisões tomadas pela Comissão de Avaliação não são passíveis de recurso.

Artigo 5º
Número, Montantes e Duração das Bolsas

1) O montante da bolsa, de atribuição semestral, consiste na isenção total do pagamento de propinas associadas ao 1.º semestre do curso de mestrado (parte curricular), bem como a uma isenção total do pagamento das taxas de inscrição e de matrícula correspondentes, fixadas na Tabela de Propinas, Taxas e Emolumentos da Universidade Católica Portuguesa (UCP) em vigor, em cada ano letivo. A manutenção desta isenção no 2.º semestre do ano letivo de admissão fica condicionada aos seguintes requisitos cumulativos:

   a) Aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano curricular do 1º semestre do programa de mestrado inscrito;

b) Obtenção de um desempenho mínimo correspondente ao percentil 75%, calculado em função do aproveitamento académico atingido nas unidades curriculares concluídas nos termos da alínea a).

2) A comparticipação prevista ao abrigo do número anterior será limitada ao período máximo de 2 semestres letivos consecutivos, findo o qual será dado por automaticamente cancelado o apoio financeiro atribuído, sem possibilidade da sua prorrogação para realização de unidades curriculares em falta, por reprovação ou ausência de inscrição.

3) A Direção da FEG/CPBS fixará por despacho anual o número e montantes de bolsas a atribuir por Programa de Mestrado, sem prejuízo da possibilidade de idêntica fixação de quotas para definição do máximo total de candidatos passíveis de serem contemplados com uma bolsa, por país de origem.

Artigo 6.º
Obrigações do Bolseiro

1) O estudante beneficiário da bolsa compromete-se a cumprir integralmente as normas académicas e administrativas em vigor na Universidade Católica Portuguesa (UCP).

2) Durante o período em que beneficia da bolsa, o estudante deverá ainda demonstrar disponibilidade para colaborar com a Escola em iniciativas e projetos institucionais, designadamente em atividades relacionadas com a internacionalização e com o apoio à integração de estudantes, sempre que tal colaboração seja solicitada e compatível com as suas obrigações académicas.

Artigo 7º
Cancelamento da Bolsa

Os bolseiros devem pautar o seu comportamento pelos princípios e normas consagrados no Código de Ética e de Conduta da Universidade Católica Portuguesa (UCP), sob pena da revogação da bolsa atribuída, com sujeição aos demais procedimentos internos que se mostrarem aplicáveis em função do incumprimento registado e benefício entretanto usufruído, ao abrigo das normas gerais em vigor na UCP.

Artigo 8º
Disposições finais

Eventuais dúvidas de interpretação ou lacunas deste regulamento serão supridas por decisão da Direção da FEG/CPBS.

Aprovado pela Direção da Católica Porto Business School em 17 de março de 2026.